



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 895/2015 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0004/15.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Calvo, que visa instituir o Prêmio de Reconhecimento Humanitário: Síndrome de Down, Viver sem Fronteiras, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

De acordo com o texto proposto, o Prêmio ora instituído será destinado às pessoas físicas ou jurídicas que se destacarem por atitudes de fraternidade e solidariedade, por atos e obras de estímulo à inclusão social das pessoas com a Síndrome de Down, assim como pelas ações de fomento que propiciarem o engrandecimento e a harmonia dessas pessoas nas relações entre os indivíduos em sociedade.

A propositura ampara-se nos artigos 13, inciso I, e 14, inciso XIX, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que atribuem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local e concedem ao Legislativo Paulistano a competência para outorgar honraria ou homenagem à pessoa que reconhecidamente tenha prestado serviço ao Município, bem como no artigo 237, da Resolução nº 02/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), que estabelece ser a Resolução a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara.

Ressalta-se, por fim, que, conforme informações prestadas às folhas 35 e seguintes dos autos, foi especificado qual será o prêmio (salva de prata), bem como qual a forma de seleção dos candidatos.

Ademais, esclareceu-se que a proposição tem adequação orçamentária e financeira, em atenção aos requisitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 (folhas 43 dos autos).

A matéria deve ser submetida ao Plenário, pois não incide na hipótese o disposto no art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa, aplicável apenas aos projetos de lei.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE, na forma do seguinte Substitutivo, o qual visa adaptar o presente projeto de lei à melhor técnica de elaboração legislativa, nos termos da Lei complementar nº 95/98.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0004/15.

Dispõe sobre a instituição do Prêmio de Reconhecimento Humanitário: Síndrome de Down, Viver sem Fronteiras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio de Reconhecimento Humanitário: Síndrome de Down, Viver sem Fronteiras, destinado às pessoas físicas ou jurídicas que se destacarem por atitudes de fraternidade e solidariedade, por atos e obras de estímulo à inclusão social das pessoas com a Síndrome de Down, assim como pelas ações de fomento que propiciarem o engrandecimento e a harmonia dessas pessoas nas relações entre os indivíduos em sociedade.

Art. 2º A referida honraria consistirá na concessão de "salva de prata", em reconhecimento público ao projeto vencedor, e "menção honrosa", em reconhecimento público aos projetos finalistas, e será concedida anualmente pela Câmara Municipal de São Paulo, após concurso, em sessão solene a ser convocada pelo Presidente da Edilidade.

Art. 3º A Comissão Julgadora será composta por um representante das seguintes comissões permanentes do processo legislativo da Câmara Municipal de São Paulo: Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa; Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia; Educação, Cultura e Esporte; Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher.

Art. 4º Os programas, projetos e atividades serão julgados levando-se em consideração:

I - o estímulo à inclusão social das pessoas com a Síndrome de Down;

II - o efeito multiplicador;

III - soluções inovadoras e criativas;

IV - resultado alcançado na melhoria da qualidade de vida das pessoas com a Síndrome de Down.

Parágrafo único. Os inscritos poderão ser chamados para realizar uma apresentação ao vivo sobre o projeto, caso os julgadores acharem necessidade para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Art. 5º A presente Resolução contará com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 27/05/2015.

Alfredinho - PT

George Hato - PMDB - Relator

Ari Friedenbach - PROS

Arselino Tatto - PT

Conte Lopes - PTB

David Soares - PSD

Eduardo Tuma - PSDB

Marcos Belizário - PV

Sandra Tadeu - DEM

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/05/2015, p. 83-84

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.